



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2186

Manaus, Terça-feira, 03 de agosto de 2021

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 216/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do REQUERIMENTO N.º 12.2021.17PROC.0666769.2021.012083, da lavra do Ilmo. Sr. Dennis Albuquerque Lobo (Procedimento Interno - SEI N.º 2021.012083);

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO Nº 399.2021.06AJ-SUBADM.0671546.2021.012083, datado de 29 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o bacharel DENNIS ALBUQUERQUE LOBO, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 26.07.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 217/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO N.º 18.2021.17PROC.0667760.2021.012210, da lavra do Exmo. Sr. Dr. Adelson Albuquerque Matos, Procurador de Justiça (Procedimento Interno - SEI N.º 2021.012210);

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO Nº 392.2021.06AJ-SUBADM.0670641.2021.012210, datado de 30 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na LEI Nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela MARÍLIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 26.07.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélis Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelson Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelson Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Júri da Comarca de Manaus.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1784/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO as disposições da Portaria n.º 1699/2021/PGJ, datada de 22 de julho de 2021;

II - DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0614803-16.2021.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1785/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ÁLVARO GRANJA PEREIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 88.ª Promotoria de Justiça de Manaus (4.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0639259-98.2019.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1786/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 14.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara do Tribunal do Júri), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0232252-38.2010.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1814/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO N.º 30.2021.46PROM_MAO.0664087.2021.011721, da lavra da Exma. Sra. Dra. SHEYLA DANTAS FROTA, Promotora de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno - SEI n.º 2021.011721);

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 46.2021.04AJ-PGJ.0669633.2021.011721, datado de 27 de julho de 2021;

RESOLVE:

CONSIDERAR AUTORIZADO o regime de trabalho remoto (home office) a Exma. Sra. Dra. SHEYLA DANTAS FROTA, Promotora de Justiça de Entrância Final, no período de 28.06.2021 até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1815/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO N.º 20.2021.52PROM_MAO.0663796.2019.013137, da lavra do Exmo. Sr. Dr. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno - SEI n.º 2019.013137);

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 47.2021.04AJ-PGJ.0669736.2019.013137, datado de 27 de julho de 2021;

RESOLVE:

CONSIDERAR AUTORIZADO o regime de trabalho remoto (home office) o Exmo. Sr. Dr. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final, no período de 28.06.2021 até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1816/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno - SEI n.º 2021.011239, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 383.2021.06AJ-SUBADM.0667571.2021.011239, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO as disposições da Portaria n.º 1788/2021/PGJ, datada de 29 de julho de 2021.

II - AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais do Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, na forma do art. 40, § 9.º da Constituição Federal, do tempo de serviço conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), relativa ao período de 05.01.1987 a 01.05.1997, totalizando 5243 (cinco mil, duzentos e quarenta e três dias), ou seja, 14 (catorze) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias, para todos os efeitos legais.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1817/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.012246, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 725.2021.SUBJUR.0669698.2021.012246, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

RESTABELEECER o gozo de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA, Promotora de Justiça de Entrância Final, transferido pela Portaria n.º 0913/2020/PGJ, datada de 27.03.2020, referente à 2.ª etapa do exercício 2018/2019, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 2.ª etapa – 26.07.2021 a 04.08.2021 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1818/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO N.º 125/2021 - 1ª PJH (0664086), datado de 15 de julho de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 41.2021.04AJ-PGJ.0669392.2021.008853, datado de 27 de julho de 2021;

RESOLVE:

CONSIDERAR ALTERADOS os termos da Portaria n.º 1519/2020/PGJ, datada de 02.07.2021, referente ao Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, relativos ao usufruto de folgas compensatórias, para onde se lê "nos dias 13.07.2021 e 14.07.2021", leia-se "nos dias 12.07.2021 e 13.07.2021".

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1819/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 194.2021.CAO-CIVEL.0670722.2021.012546, de 28 de julho de 2021, oriundo do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis - CAOCÍVEL (Procedimento Interno - SEI n.º 2021.012546);

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho N.º 3709.2021.SGMP.0670943.2021.012546, de 28 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JORGE WILSON LOPES CAVALCANTE, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 34.ª Promotoria

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

de Justiça de Manaus (Órfãos e Sucessões), para atuar nos autos dos Processos n.os 0661620-12.2019.8.04.0001 e 0686640-34.2021.8.04.0001, em trâmite nos Juízos de Direito das 3.ª e 17.ª Varas Cíveis e de Acidentes de Trabalho, respectivamente.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1820/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 3442.2021.SGMP.0661166.2021.010960, datado de 09 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. Marcelo de Salles Martins, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, na Promotoria de Justiça da Comarca de Codajás, na forma abaixo relacionada:

INQUÉRITO CIVIL Nº 241.2020.000004, em 07 de julho de 2021;
INQUÉRITO CIVIL Nº 241.2020.000002, em 07 de julho de 2021;
INQUÉRITO CIVIL Nº 241.2020.000007, em 07 de julho de 2021;
INQUÉRITO CIVIL Nº 241.2020.000005, em 09 de julho de 2021;
INQUÉRITO CIVIL Nº 241.2020.000014, em 07 de julho de 2021;
INQUÉRITO CIVIL Nº 241.2020.000006, em 07 de julho de 2021;
INQUÉRITO CIVIL Nº 241.2020.000006, em 07 de julho de 2021;
RECOMENDAÇÃO Nº 2021/0000047459.01PROM_COD, em 08 de julho de 2021;
INQUÉRITO CIVIL Nº 241.2020.000012, em 08 de julho de 2021;
INQUÉRITO CIVIL Nº 241.2020.000011, em 08 de julho de 2021;
INQUÉRITO CIVIL Nº 241.2020.000015, em 08 de julho de 2021;
INQUÉRITO CIVIL Nº 241.2020.000009, em 09 de julho de 2021;
INQUÉRITO CIVIL Nº 241.2020.000008, em 09 de julho de 2021;
NOTÍCIA DE FATO Nº 241.2020.000022, em 09 de julho de 2021;
NOTÍCIA DE FATO Nº 241.2020.000023, em 09 de julho de 2021;
INQUÉRITO CIVIL Nº 241.2020.000020, em 09 de julho de 2021;
INQUÉRITO CIVIL Nº 241.2020.000019, em 09 de julho de 2021;
INQUÉRITO CIVIL Nº 241.2020.000018, em 09 de julho de 2021;
INQUÉRITO CIVIL Nº 241.2020.000017, em 09 de julho de 2021;
INQUÉRITO CIVIL Nº 241.2020.000016, em 09 de julho de 2021;
NOTÍCIA DE FATO Nº 241.2021.000021, em 09 de julho de 2021;
NOTÍCIA DE FATO Nº 241.2021.000012, em 09 de julho de 2021;
NOTÍCIA DE FATO Nº 241.2021.000010, em 09 de julho de 2021;
NOTÍCIA DE FATO Nº 241.2021.000007, em 09 de julho de 2021;
PORTARIA Nº 2021/0000047822.01PROM_COD, em 09 de julho de 2021;
PORTARIA Nº 2021/0000047818.01PROM_COD, em 09 de julho de 2021;
INQUÉRITO CIVIL Nº 241.2020.000021, em 09 de julho de 2021;

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1822/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.012429, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. IGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 733.2021.SUBJUR.0671045.2021.012429, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. IGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de Justiça de Entrância Final, 40 (quarenta) dias de férias, referentes às 1.ª e 2.ª etapas do exercício 2020/2021, para fruição na forma abaixo.

2020/2021 – 1.ª etapa – 02.08.2021 a 21.08.2021 – 20 dias

2020/2021 – 2.ª etapa – 23.08.2021 a 11.09.2021 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1823/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.011685, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 732.2021.SUBJUR.0671043.2021.011685, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS, Procuradora de Justiça, referente à 1.ª etapa do exercício 2017/2018, concedido pela Portaria n.º 1667/2021/PGJ, datada de 19.07.2021, que iniciaria no dia 22.07.2021, para fruição na forma abaixo.

2016/2017 – 1.ª etapa – 10.08.2021 a 19.08.2021 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1824/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Sílvia Abdala Tuma

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO N.º 18.2021.01PROM_NOA.0656855.2021.010793, datado de 05 de julho de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 52.2021.04AJ-PGJ.0671123.2021.010793, datado de 23 de julho de 2021;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 01.10.2021, 04.10.2021 e 05.10.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1825/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 03/08/2021, o teor da Portaria nº 1524/2021/PGJ, datada de 05/07/2021, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ROGÉRIO MARQUES SANTOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 69ª Promotoria de Justiça (1ª Vara Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1826/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular

da 14ª Promotoria de Justiça (1ª Vara do Tribunal do Júri), para a 104ª Promotoria de Justiça (1ª Vara do Tribunal do Júri), no período de 02/08/2021 a 10/08/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1827/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2021.009377, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. GERSON DE CASTRO COELHO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o Laudo Médico n.º 193373/2021 (0671913), expedido pela Junta Médica Pericial do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. GERSON DE CASTRO COELHO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, 150 (cento e cinquenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05.04.2021 a 01.09.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1828/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.012573, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. ROGÉRIO MARQUES SANTOS, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 736.2021.SUBJUR.0671695.2021.012573, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. ROGÉRIO MARQUES SANTOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, 60 (sessenta) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício 2019/2020, bem como às 1.ª e 2.ª etapas do exercício 2020/2021, para fruição na forma abaixo.

2019/2020 – 2.ª etapa – 23.08.2021 a 11.09.2021 – 20 dias

2020/2021 – 1.ª etapa – 13.09.2021 a 02.10.2021 – 20 dias

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

2020/2021 – 2.ª etapa – 16.11.2021 a 05.12.2021 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1829/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.007410, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 739.2021.SUBJUR.0672375.2021.007410, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA, Promotora de Justiça de Entrância Final, 10 (dez) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício 2020/2021, para fruição na forma abaixo.

2020/2021 – 2.ª etapa – 25.08.2021 a 03.09.2021 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1830/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2020.020682, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. AGUINELO BALBI JÚNIOR, Procurador de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 740.2021.SUBJUR.0672579.2020.020682, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

RESTABELECER o gozo de 20 (vinte) dias das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. AGUINELO BALBI JÚNIOR, Procurador de Justiça, transferido pela Portaria n.º 2574/2020/PGJ, datada de 03.12.2020, referente à 2.ª etapa do exercício 2018/2019, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 2ª etapa – 12.08.2021 a 21.08.2021 – 10 dias

2018/2019 – 2ª etapa – 25.08.2021 a 03.09.2021 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1831/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do REQUERIMENTO N.º 5.2021.01PROM_TAP.0667040.2021.012116, datado de 17 de maio de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Dr. BRUNO BATISTA DA SILVA, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 53.2021.04AJ-PGJ.0672448.2021.012116, datado de 02 de agosto de 2021;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. BRUNO BATISTA DA SILVA, Promotor de Justiça Substituto, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos períodos de 13.12.2021 a 17.12.2021, 20.12.2021 a 24.12.2021, 27.12.2021 a 31.12.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1832/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.012547, em que figura, como parte interessada, a douta Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP);

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 130 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Especial composta por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, para procederem à Correição Ordinária na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVO AIRÃO/AM e PROMOTORIA ELEITORAL JUNTO À 34.ª ZONA ELEITORAL, concedendo-lhes diárias, na forma da Lei, a saber:

- Corregedora-Auxiliar: Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS

- Agente Técnico–Jurídico: ANDRÉ LUIZ ROCHA PINHEIRO

- Período das atividades: 26 a 27/08/2021

- Diárias: 02 (duas)

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, aos servidores membros desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguiñelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, com a apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0588/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.015594 – SEI;

CONSIDERANDO o teor da Lei Ordinária Estadual n.º 3.960/2013,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR, na forma do §1.º do artigo 29 da Lei Ordinária Estadual n.º 3.960/2013, Comissão Especial de Sindicância composta pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, Promotor de Justiça de Entrância Final, e pelas servidoras NAIARA ALEXANDRINO DA SILVA LOBATO e LARISSA GUIMARÃES GONÇALVES, ambas Agentes Técnico-Jurídico, para, sob a presidência do primeira, apurar os fatos noticiados no Procedimento Interno n.º 2021.011304 e investigar o possível cometimento de irregularidades funcionais imputadas a(o) servidor(a) F.E.L.D.C;

II – DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente ato administrativo, para realização dos trabalhos da comissão de sindicância e apresentação de relatório circunstanciado de seus atos a esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

III – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 279, inciso III, alínea “e”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, ao membro ora designado, bem como o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, às servidoras, no percentual estabelecido pelo art. 1.º, do ATO PGJ N.º 091/2014, de 03.04.2014, após a entrega do Relatório Final da Comissão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de julho de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0604/2021/SUBADM

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.011993 – SEI,

RESOLVE:

RETIFICAR o teor do item I da PORTARIA 0575/2021/SUBADM, de 23/07/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação: "REVOGAR, a contar de 26/07/2021, o teor da Portaria n.º 0269/2021/SUBADM, de 13/04/2021".

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 02 de agosto de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

LISTA DE INSCRITOS Nº 010/2021-CSMP

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista de Inscritos, em ordem alfabética, referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Inicial n.º 010/2021-CSMP, datado de 19.07.2021 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 20 e 21.07.2021, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até 5 (cinco) dias corridos antes da data da abertura da sessão de julgamento do certame, para desistência, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Resolução n.º 053/2021-CSMP) c/c a Resolução n.º 051/2013-CSMP.

Remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo, pelo critério de merecimento:

1. Caio Lúcio Fenelon Assis Barros, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati;
2. Eric Nunes Novaes Machado, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant;
3. Fábila Melo Barbosa de Oliveira, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga;
4. Fabrício Santos Almeida, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga;
5. José Augusto Palheta Taveira Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Beruri;
6. Karla Cristina da Silva Sousa, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos;
7. Kepler Antony Neto, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Anamá;
8. Luiz do Rego Lobão Filho, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Silves;
9. Míriam Figueiredo da Silveira, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre.

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 02 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

LISTA DE INSCRITOS Nº 010/2021-CSMP

O COLENO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista de Inscritos, em ordem alfabética, referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Inicial n.º 010/2021-CSMP, datado de 19.07.2021 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 20 e 21.07.2021, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até 5 (cinco) dias corridos antes da data da abertura da sessão de julgamento do certame, para desistência, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Resolução n.º 053/2021-CSMP) c/c a Resolução n.º 051/2013-CSMP.

Remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo, pelo critério de merecimento:

1. Caio Lúcio Fenelon Assis Barros, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati;
2. Eric Nunes Novaes Machado, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant;
3. Fábila Melo Barbosa de Oliveira, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga;
4. Fabrício Santos Almeida, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga;
5. José Augusto Palheta Taveira Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Beruri;
6. Karla Cristina da Silva Sousa, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos;
7. Kepler Antony Neto, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Anamá;
8. Luiz do Rego Lobão Filho, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Silves;
9. Miriam Figueiredo da Silveira, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre.

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 02 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

1ª Promotoria de Justiça da Capital
COMUNICAÇÃO DO ARQUIVAMENTO
(Ref. Ofício n.103/2021/1ª PJ)

- 1) Inquérito Policial n. 214/2019 – 30º DIP – Processo n.0658471-08.2019.8.04.0001 – Indiciado.: Guilherme Bezerra

Cabral e Vítima.: O Estado – Art. 180 do CPB;

2) Inquérito Policial n.073/2021 – 22º DIP – Processo n.0679651-12.2021.8.04.0001 – Indiciado.: Jean Ferreira Picanço e Vítima.: Mercadinho do Japonês Ltda – Art. 155 do CPB;

3) Representação Criminal de Almir da Cruz Barros – Processo n.0763278-45.2020.8.04.0001 – MP.08.2021.00012880-8, em desfavor de Eridano Empreendimentos Imobiliários Ltda. – Art. 171 do CPB, em tese.

4) Inquérito Policial n. 115/2021 – 1º DIP – Processo n.0686224-66.2021.8.04.0001 – Autoria não apontada – Vítima O Estado – Art. 312, § 1º, do CPB.

5) Inquérito Policial n.022/2021 – DECON – Processo n.0688924-15.2021.8.04.0001 – Autoria não apontada – Vítima: Sandro Amorim da Silva – Art. 171 do CPB.

AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2021/000038834.02PROM_TFF (ANEXO)

AVISO Nº 0008/2021/13PJ

INQUÉRITO CIVIL Nº. 06.2018.00001948-1

INTERESSADO: Anônimo

INVESTIGADO: Juliana Nasu Tomiyama e Marcos Giovanni Santos Carvalho

ASSUNTO: Apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente do acúmulo ilegal de cargos públicos por fisioterapeutas lotados na UTI da Maternidade Moura Tapajós, por incompatibilidade de horários ou acúmulo constitucionalmente vedado, ou ainda descumprimento da jornada de trabalho na UTI da Maternidade Moura Tapajós.

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção ao Patrimônio Público - PRODEPPP, nos termos do art. 23 da Resolução n.º 006/2015 CSMP, in fine, dá conhecimento a quem interessar, que foi arquivado o Inquérito Civil n.º 06.2018.00001948-1, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes na Promoção de Arquivamento n.º 0006/2021/13PJ proferida nos autos.

Esclarece, ainda, caso eventuais interessados, não concordem com a promoção de arquivamento poderão interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a ser interposto na 13ª PRODEPPP, localizada na Avenida Coronel Teixeira, n.º. 7995 - Nova Esperança, Manaus/AM, CEP 69037-473, bem como através do e-mail <13promotoria.mao@mpam.mp.br>, nos termos do art. 20 da Resolução n.º. 006/2015-CSMP.

CLEY BARBOSA MARTINS

Promotora de Justiça

Titular da 13ª PRODEPPP

AVISO Nº 0009/2021/13PJ

INQUÉRITO CIVIL Nº. 06.2016.00005018-5

INTERESSADO: Anônimo

INVESTIGADO: Rômulo Fernandes da Silva, Fabrício Lima, Francisco Brito de Souza, Isaac Tayah e Sabino Castelo Branco

ASSUNTO: Apura suposta percepção irregular de diárias e/ou passagens aéreas pelos Vereadores de Manaus, legislatura 2001 a 2004.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção ao Patrimônio Público - PRODEPPP, nos termos do art. 23 da Resolução nº. 006/2015 CSMP, in fine, dá conhecimento a quem interessar, que foi arquivado o Inquérito Civil nº. 06.2016.00005018-5, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes na Promoção de Arquivamento nº. 0013/2021/13PJ proferida nos autos.

Esclarece, ainda, caso eventuais interessados, não concordem com a promoção de arquivamento poderão interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a ser interposto na 13ª PRODEPPP, localizada na Avenida Coronel Teixeira, nº. 7995 - Nova Esperança, Manaus/AM, CEP 69037-473, bem como através do e-mail <13promotoria.mao@mpam.mp.br>, nos termos do art. 20 da Resolução nº. 006/2015-CSMP.

CLEY BARBOSA MARTINS
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP

AVISO Nº 0010/2021/13PJ

INQUÉRITO CIVIL Nº. 06.2016.00003267-6

INTERESSADO: Anônimo

INVESTIGADO: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SUSAM, PRONEFRO - SERVIÇOS ESPECIAIS EM MEDICINA INTERNA E NEFROLOGIA, CLÍNICA RENAL DE MANAUS, CENTRO DE DOENÇAS RENAIAS, SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR, UNINEFRO NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS DO AMAZONAS
ASSUNTO: Apurar eventuais irregularidades nos contratos de prestação de serviços de hemodiálise e atividades afins, relacionados a pacientes renais crônicos ou atendidos nas emergências firmados pelo Estado do Amazonas através da Secretaria de Estado do Amazonas - SUSAM.

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção ao Patrimônio Público - PRODEPPP, nos termos do art. 23 da Resolução nº. 006/2015 CSMP, in fine, dá conhecimento a quem interessar, que foi arquivado o Inquérito Civil nº. 06.2016.00003267-6, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes na Promoção de Arquivamento nº. 0031/2021/13PJ proferida nos autos.

Esclarece, ainda, caso eventuais interessados, não concordem com a promoção de arquivamento poderão interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a ser interposto na 13ª PRODEPPP, localizada na Avenida Coronel Teixeira, nº. 7995 - Nova Esperança, Manaus/AM, CEP 69037-473, bem como através do e-mail <13promotoria.mao@mpam.mp.br>, nos termos do art. 20 da Resolução nº. 006/2015-CSMP.

CLEY BARBOSA MARTINS
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 129, incisos I, II e III, estabelece que são funções do Ministério Público promover, privativamente a ação penal pública, na forma da lei, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, e, ainda, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso dispõe, em seu art. 74, que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece em seu artigo 2º que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, em consonância com o artigo 2º, da Lei 8.080 de 19/09/1990, e que é assegurado ao cidadão o acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde, visando a um atendimento mais justo e eficaz, observando também que nas situações de urgência/emergência, o atendimento se dará de forma incondicional em qualquer unidade do sistema;

CONSIDERANDO que aportou ao Ministério Público denúncia, versando sobre interesse individual em que a Requerente, Lucilene Regina da Silva, relata que o Sr. Manoel Henrique da Silva, 75 anos de idade, hospitalizada na PS28 de Agosto, afirma que o idoso está sendo maltratado por Alan Wilha Viana Oliveira, Técnico de Enfermagem, em razão da falta de pagamento de valores cobrados para prestar serviço de saúde ao supracitado senhor;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial não foi concluída no prazo de cento e vinte (120) dias, estabelecido no artigo 22 da Resolução nº 006/2015, de 20/02/2015, do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP/AM;

CONSIDERANDO ser necessária realização de mais diligências

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0015/2021/56PJ

Portaria nº 0015/2021/56PJ

Inquérito Civil nº 06.2021.00000378-6

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

para a instrução probatória e formação do prévio juízo de cognição por parte do Ministério Público;

RESOLVE:

I – INSTAURAR, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução n. 006/2015–CSMP, o INQUÉRITO CIVIL nº 06.2021.00000378-6 para apurar irregularidades e maus-tratos praticados por Alan Wilha Viana Oliveira, Técnico de Enfermagem, contra pessoa idosa, Sr. Manoel Henrique da Silva, em razão da falta de pagamento de valores cobrados para prestar-lhe serviço de saúde pública nas dependências do HPS 28 de Agosto;

II – DESIGNAR a servidora Tamar Maia de Souza para secretariar o presente Inquérito Civil;

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.,

Manaus - AM, 03 de agosto de 2021.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0059/2021/56PJ

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2021.00000081-2
ASSUNTO: Apurar situação de agressão, exploração financeira e maus-tratos praticados contra pessoa com deficiência
REQUERENTE: CARLOS MARIALVA DE SOUZA
REQUERIDO: CONHECIDA COMO ZEZÉ

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº0059/2021/56PJ

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Íncrito Relator,

1. Trata-se de denúncia formulada junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas, oriunda do Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos que, em síntese, relata que o Sr. Carlos Marialva de Souza, pessoa com deficiência, sofre agressão, exploração financeira e maus-tratos praticados por familiar.

2. Como diligência preliminar, oficiou-se à direção da Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, encaminhando-lhe cópia da Notícia de Fato para conhecimento e solicitando-lhe a prestação de serviço assistencial, através da equipe do CRAS da área de abrangência da residência da pessoa com deficiência. De igual modo, oficiou-se à Delegacia-Geral de Polícia, encaminhando cópia da Notícia de Fato, para fins de conhecimento e encaminhamento ao Distrito Policial com atuação na área onde reside a vítima (Rua Palestina, 08, bairro Nossa Senhora de Fátima (próximo à empresa União Cascavel), que é vítima de agressão, maus-tratos e exploração financeira praticados pela senhora Zezé (residente na Rua Tucumã, bairro Riacho Doce, próximo ao Terminal 3, da Cidade Nova), ex-esposa daquela pessoa.

3. Em resposta, a SEMASC encaminhou Relatório Social, às fls.33/35, informando que o Sr. Carlos Marialva está em acompanhamento pelo CREAS-NORTE desde o dia 17/02/2021. Informou que Sr. Francinaldo (irmão do Sr. Carlos) relatou algumas supostas situações de violação de direitos praticados pela Srª. Maria José, esposa do mesmo, contra seu irmão, Carlos, tipo: agressões físicas, verbais, abuso financeiro e outros. Também citou a Srª. Nayara Moreira, neta da Srª. Maria José, como sendo uma pessoa que participa dessas violações. Acrescentou que em atendimento social ocorrido no dia 18/06/2021 com a Srª. Adriana Almeida de Araújo, esta afirmou ser filha de Carlos e disse que ele é PCD - Pessoa Com Deficiência, CID 10:F03 (demência não especificada). Ela confirmou o que foi dito pelo Sr. Francinaldo (irmão) com relação

aos maus-tratos. Acrescentou que Carlos e Maria José são casados, que ele é militar aposentado e percebe cerca de 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. Informou que Adriana declarou que após discussões acirradas em família, o Sr. Carlos foi expulso de casa, passando a viver nas ruas em situação de mendicância. Ao encontrá-lo, ele lhe pediu ajuda, passando ela a cuidar do pai, desde então. Por fim, informou que a Sra. Adriana tem a curatela do mesmo e que atualmente o Sr. Carlos está bem e tem feito acompanhamento médico regularmente e que está morando no Ramal do Brasileirinho.

4. Por oportuno, requisitou-se à autoridade policial do DIP localizado nas proximidades da residência do senhor Carlos Marialva de Souza, a instauração de investigação criminal contra os autores dos delitos.

É o breve relato.

Passo a considerar.

5. Evidente que a partir da promulgação da Constituição Federal à pessoa com deficiência foi dado um novo tratamento jurídico substanciado pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) que configura, a nível infraconstitucional, o mais importante documento de tutela dos direitos das pessoas com deficiência que, em face à sua fragilidade estão sujeitos a contrair doenças e tornam-se, com grande frequência, vítima da sociedade.

6. Esta é a razão pela qual o Estado deve assegurar não somente proteção integral para proteger a saúde física e mental, mas usar de todos os mecanismos necessários para evitar prática de atos de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão.

7. A denúncia versa acerca de suposta prática de agressão, exploração financeira e maus-tratos atribuídos a familiares contra pessoa com deficiência. Em consonância com o Relatório Social encaminhado pela SEMASC, fls. 33/356, foram relatadas, pelo senhor Francinaldo Marialva de Souza, irmão de Carlos Marialva de Souza, pessoa com deficiência, supostas práticas de violência (agressões físicas, verbais, abuso financeiro) contra este último, de autorias das senhoras Nayara Moreira e Maria José, esta esposa do senhor Carlos Marialva de Souza e responsáveis dos vários empréstimos financeiros, um dos quais com agiota, pessoa não identificada, que lhe fez ameaça de morte devido a falta de pagamento do empréstimo contraído por sua esposa e que esta o expulsou de sua própria moradia, obrigando a viver nas ruas, em situação de vulnerabilidade social, que foi interrompida após a intervenção de sua filha Adriana, curadora. O senhor Carlos Marialva de Souza está, atualmente, bem e recebe acompanhamento médico. Cessada, pois, a situação de negligência familiar.

8. No âmbito penal, requisitou-se a instauração de investigação criminal para apurar as práticas de delitos (agressão, abuso financeiro e ameaça de morte) praticados contra pessoa com deficiência.

9. Portanto, das informações contidas nos autos conclui-se que a pessoa com deficiência não está mais em situação de vulnerabilidade social ou sofrendo negligência. A suposta exploração financeira, ameaça e agressão, matérias criminais, já estão sob o domínio da autoridade policial para investigação criminal.

10. Diante de tais considerações, firmo o entendimento de que este Órgão Ministerial não encontra mais lastro para continuar a atuação neste caso, motivo pelo qual determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 39, I da Resolução n.º 006/2015 CSMP.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

11. Encaminhe-se os autos, após as anotações de praxe, ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de três (03) dias, contado da efetivação notificação da pessoa Requerente e Requerida, para homologação ou rejeição da presente promoção, em cumprimento ao que estabelece o § 2º do artigo 39º da Resolução 006/2015 CSMP.

É a decisão.

Manaus - AM, 20 de julho de 2021.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

AVISO Nº Aviso nº 0019/2021/79PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do art. 18º, §3º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre o indeferimento e arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2021.00002642-4, que tem como objeto apurar denúncia de suposto desvio de medicamentos e materiais da Policlínica Cardoso Fontes. Por oportuno, informa-se que, do indeferimento da notícia de fato cabe recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, vide art. 20, Resolução N.º 006/2015-CSMP. Manaus, 03 de agosto de 2021

Wandete de Oliveira Netto
Promotora de Justiça de entrância final
Titular da 79ª PRODEPPP

AVISO Nº Aviso nº 0020/2021/79PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do art. 18º, §3º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre o indeferimento e arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2021.00002321-6, que tem como objeto a apuração de suposta violação à Súmula Vinculante n. 13, que trata da vedação ao nepotismo, no âmbito Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM. Por oportuno, informa-se que, do indeferimento da notícia de fato cabe recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, vide art. 20, Resolução N.º 006/2015-CSMP.

Manaus, 03 de agosto de 2021.

Wandete de Oliveira Netto
Promotora de Justiça de entrância final
Titular da 79ª PRODEPPP

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 144810/2021

Interessado: Larissa de Araújo Spinelli
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 13/09/2021 a 02/10/2021, para fruição no período de 07/01/2022 a 16/01/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 144883/2021

Interessado: Isabela de Almeida Gomes Costa
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 13/10/2021 a 22/10/2021.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 144884/2021

Interessado: Isabela de Almeida Gomes Costa
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 01/09/2021 a 08/09/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 144885/2021

Interessado: Isabela de Almeida Gomes Costa
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 25/10/2021 a 04/11/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 144913/2021

Interessado: Weimar das Neves Amorim
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2018, originalmente previstas para o período de 08/09/2021 a 17/09/2021, para fruição no período de 13/10/2021 a 22/10/2021.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas
 02ª Promotoria de Justiça de Tefé - 02PROM_TFF
 Praça Santa Teresa, 245, Ao lado do prédio do IBGE, Centro - Tefe-AM
 (97) 3343-3962

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2021/0000038834.02PROM_TFF

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato nº 01.2021.000009 originada a partir do recebimento de denúncia anônima.

Segundo consta no registro anônimo, está havendo a contratação de funcionários não qualificados para cargos da Prefeitura de Tefé para a área da saúde e que referidas pessoas não são competentes ou capacitadas para o desempenho das funções.

Aduz ainda o denunciante que diante das dificuldades impostas pela pandemia, se torna recomendável que pessoas capacitadas ocupem os cargos públicos vinculados à saúde, sob pena de gerar um colapso no sistema público municipal.

É o sucinto relatório.

Analisando a integralidade da denúncia formulada verifica-se que veio desprovida de quaisquer elementos de prova ou indícios.

No bojo do registro fático verifica-se afirmações e juízos sobre eventual capacidade ou competência laboral de pessoas para o desempenho de eventual cargo público, porém não se descreve quais os cargos e quais seriam as eventuais deficiências ou fato específico que indicaria a incapacidade técnica ou funcional do servidor para o exercício do *mister* público.

Os autos não indicam quaisquer documentos que possam induzir na necessidade de início de investigação ministerial.

O denunciante é anônimo, o que prejudica sobremaneira a instrução procedimental.

Por tais razões, e sem maiores considerações, determino o arquivamento da presente notícia de fato.

O art. 23-A da Resolução nº 006/2015-CSMP estabelece:

Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando:

I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado;

II – a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de

Notícia de Fato 040.2021.000009 - Documento 2021/0000038834 criado em 09/06/2021 às 08:24

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 2737dfed

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

Assinado eletronicamente por: Vítor R. de M. Honorato em 09/06/2021



jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior;
III – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la;
Parágrafo Único. A Notícia de Fato também poderá ser arquivada quando seu objeto puder ser solucionado em atuação mais ampla e mais resolutiva, mediante ações, projetos e programas alinhados ao Planejamento Estratégico de cada ramo, com vistas à concretização da unidade institucional.

Determino a publicação da presente decisão no DOMPE, para ciência de eventuais interessados.

Caso o prazo do recurso se encerre e inexista recurso, independente de novo despacho, arquivem-se os autos em definitivo.

Tefé/AM 09 de junho de 2021

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: Vítor R. de M. Honorato em 09/06/2021

